DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARABÁ PAULISTA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefmaraba@hotmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1417/2019.

De 12 de setembro de 2019.

"Dispõe sobre a inclusão e alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2019, abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 2019 e dá outras providências".

MIGUEL DUARTE COSTA, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marabá Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica incluído aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2018/2021, Lei Municipal nº. 1381/17, de 23 de outubro de 2017, e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, Lei Municipal nº 1395/18 de 18 de junho de 2018, os programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2019, Lei Municipal nº 1403/18, de 03 de dezembro de 2018, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Suplementar no valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefmaraba@hotmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

	(+)	CRÉDITO SUPLEMENTAR	R $ (Reais)
02.04		**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0005.2.007		**MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL**	
(064) 3.3.3.90.30.00	F:01	Material de Consumo	395.000,00
		MANUT. DA EDUCAÇÃO – DEMAIS	
02.06		**SETORES**	
12.361.0007.2.011	F:01	**MERENDA ESCOLAR**	
(107) 3.3.3.90.30.00		Material de Consumo	100.000,00
		TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	**495.000,00**

ARTIGO 3º. – Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 4º serão utilizados recursos provenientes de:

a) **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º,do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

	(-)	ANULAÇOES	R $ (Reais)
.02		**PODER EXECUTIVO**	
02.02		**DEP. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	.0002		
		ASSES. JURIDICA, ADM, FINANÇAS E	
04.122.0002.2.005		**PLANEJ**	
(038) 3.3.3.90.35.00	F:01	Serviços de Consultoria	50.000,00
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	
(040) 3.3.3.90.39.00	F:01	Jurídica	50.000,00
(044) 3.4.5.90.61.00	F:01	Aquisição de Imóveis	100.000,00
02.04		**ENSINO FUNDAMENTAL**	
	.0005		
12.361.0005.2.008		**MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR**	
(075) 3.3.3.90.30	F:01	Material de Consumo	50.000,00
		MANUT. DA EDUCAÇÃO - DEMAIS	
02.06		**SETORES**	
	0007		
12.364.0007.2.013		**ASSIST. A UNIVERSITARIOS**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefmaraba@hotmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

(751) 3.3.3.90.39.00	F:01	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00
		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
02.08		**SOCIAL**	
	.0009		
08.244.0009.2.021		**MANUT. SERVIÇOS SOCIAIS**	
(180) 3.3.3.90.30.00	F:01	Material de Consumo	30.000,00
		DEP. DE AGRICULTURA E	
02.09		**ABASTECIMENTO**	
	.0010		
		MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA	
20.606.0010.2.026		**AGROINDUSTRIA**	
(217) 3.3.3.90.30.00	F:01	Material de Consumo	50.000,00
02.10		**DEP. DE OBRAS E SERVIÇOS**	
	.0011		
26.872.0011.2.033		**CONSERV. MANUT. ESTRADAS VICINAIS**	
(268) 3.3.3.90.30.00	F:01	Material de Consumo	65.000,00
		TOTAL DAS ANULAÇÕES	**495.000,00**

ARTIGO 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se suplementação de dotações já constante do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Paulista – SP, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2019.

MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Decretos

DECRETO N.º 031/2019.
De 12 de setembro de 2019.

"Dispõe sobre a inclusão e alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2019, abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2019 e dá outras providências".

MIGUEL DUARTE COSTA, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ARTIGO 1 º - Nos termos da Lei n.º 1.417, de 12/09/2019, fica incluído aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2018/2021, Lei Municipal nº. 1381/17, de 23 de outubro de 2017, e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, Lei Municipal nº 1395/18 de 18 de junho de 2018, os programas governamentais projetos e atividades incluídas por este Decreto.

ARTIGO 2º - Fica aberto no orçamento programa do exercício de 2019, Lei Municipal nº1403, de 03/12/2018, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, um crédito Suplementar no valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	CRÉDITO SUPLEMENTAR	R $ (Reais)
02.04		ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2.007		MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(064) 3.3.3.90.30.00	F:01	Material de Consumo	395.000,00
02.06		MANUT. DA EDUCAÇÃO – DEMAIS SETORES	
12.361.0007.2.011	F:01	MERENDA ESCOLAR	
(107) 3.3.3.90.30.00		Material de Consumo	100.000,00
		TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	495.000,00

ARTIGO 3o. – Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 2º serão utilizados recursos provenientes de:

a) ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1o,do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

	(-)	ANULAÇOES	R $ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO	
02.02		DEP. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	.0002		
04.122.0002.2.005		ASSES. JURIDICA, ADM, FINANÇAS E PLANEJ	
(038) 3.3.3.90.35.00	F:01	Serviços de Consultoria	50.000,00
(040) 3.3.3.90.39.00	F:01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
(044) 3.4.5.90.61.00	F:01	Aquisição de Imóveis	100.000,00
02.04		ENSINO FUNDAMENTAL	
	.0005		
12.361.0005.2.008		MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR	
(075) 3.3.3.90.30	F:01	Material de Consumo	50.000,00
02.06		MANUT. DA EDUCAÇÃO - DEMAIS SETORES	
	0007		
12.364.0007.2.013		ASSIST. A UNIVERSITARIOS	
(751) 3.3.3.90.39.00	F:01	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00
02.08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	.0009		
08.244.0009.2.021		MANUT. SERVIÇOS SOCIAIS	
(180) 3.3.3.90.30.00	F:01	Material de Consumo	30.000,00
02.09		DEP. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	.0010		
20.606.0010.2.026		MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA AGROINDUSTRIA	
(217) 3.3.3.90.30.00	F:01	Material de Consumo	50.000,00
02.10		DEP. DE OBRAS E SERVIÇOS	
	.0011		
26.872.0011.2.033		CONSERV. MANUT. ESTRADAS VICINAIS	
(268) 3.3.3.90.30.00	F:01	Material de Consumo	65.000,00
		TOTAL DAS ANULAÇÕES	495.000,00

ARTIGO 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se suplementação de dotações já constante do orçamento vigente.

ARTIGO 5º- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Paulista, aos 12 (doze) dias do mês setembro de 2019.

MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo